

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.087/2009

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER PROGRAMA TEMPORÁRIO, DE COMBATE À DENGUE E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, até 03 (três) pessoas para exercer as atribuições de Agente de Saúde Pública do cargo de Auxiliar de Ofício.

Art. 2º - A contratação autorizada pela presente Lei, se dará exclusivamente para atender ao controle de endemias, especificamente no combate à dengue.

Art. 3º - O prazo de vigência da contratação de que trata esta Lei, deverá terminar, no máximo, em até 05 (cinco) meses, a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 4º - O vencimento do contratado com fundamento nesta Lei, será o mesmo referente ao valor inicial da carreira de Auxiliar de Ofício, garantido o adicional de insalubridade.

Art. 5º - A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.

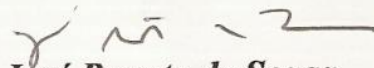
Art. 6º - Não poderão ser contratados servidores públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 7º - O contratado com fulcro na presente Lei não terá direito à indenizações, quaisquer que sejam, por ocasião do término do contrato ou no caso de sua rescisão antes do prazo contratado.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão às expensas do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de janeiro de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal